



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.280, DE 1º DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências.

Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

**ENG.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de dezembro de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 5º, § 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** Integram o Plano Plurianual 2018/2021:

I – Anexo II – Planejamento Orçamentário PPA - Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

II – Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

III - Fica criado o Anexo “Emendas Legislativas” que passa a fazer parte integrante desta Lei e que, em decorrência das alterações aprovadas pela Câmara Municipal de Bertioga, deverá ser utilizado pela Prefeitura do Município de Bertioga para readequação de todos os anexos da PPA – Plano Plurianual de 2018 a 2021.

**Art. 3º** O PPA 2018/2021 é um instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de organizar e viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e a ação governamental para além de um ano fiscal, possibilitando a execução de um projeto de desenvolvimento de médio e longo prazo e orientando a definição das prioridades para a elaboração dos orçamentos anuais.

**Art. 4º** A inclusão, a exclusão ou a alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais iniciativas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 5º** Os valores financeiros são estimados e são reavaliados na ocasião da elaboração das Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

**Art. 6º** A revisão do Plano Plurianual, quando necessária, será encaminhada ao Poder Legislativo, por meio de projeto de lei.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Bertioga, 1º de janeiro de 2018. (PA n. 2107/2014-4)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**